PROJETO DE LEI Nº 070/2026, DE 07 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FUNÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por prazo determinado, para função temporária, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, em escola da rede municipal de ensino, conforme determinado no Art. 2º desta lei, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos artigos 194 a 198-A, da Lei Municipal nº 091/2005.

§1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta lei, está atrelado à necessidade imediata de servidor para a prestação dos serviços relacionados à operacionalização do ano letivo das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

§2º A contratação de Auxiliar de Escola de Educação Infantil, vigorará pelo prazo de até 90 (noventa) dias, permitida uma vez a prorrogação, por até igual período, bem como rescisão antecipada se necessário, e se regerá de acordo com o disposto nos artigos 194 a 198-A, da Lei Municipal nº 091/2005, e suas posteriores alterações.

Art. 2.º - A função temporária de que trata esta lei, corresponde ao exercício da seguinte função e respectivo espaço de atuação.

I –EMEI Zenith Heinze – Bairro Ewaldo Prass

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
01	Auxiliar de Escola de Educação Infantil	Idade mínima de 18 anos. Instrução: Ensino Médio Completo	30 horas semanais	R$ 1.817,89

Art. 3.º - O valor do vencimento será atualizado na mesma data e índice dos demais servidores.
Art. 4.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.
Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
07 de maio de 2026.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de contratar 01 (um) Auxiliar de Escola de Educação Infantil, para atender à demanda da EMEI Zenith Heinze – Bairro Ewaldo Prass, tendo em vista o término do contrato (sem possibilidade de prorrogação) de Yasmin do Carmo Moura dos Santos.

Considerando que todos os candidatos classificados do Processo Seletivo nº 01/2024 já foram convocados**,** não havendo, neste momento, mais candidatos disponíveis para contratação, solicitamos a contratação sem processo seletivo.

Destacamos ainda que já foi solicitada à Prefeitura Municipal a abertura de novo Processo Seletivo e/ou Concurso Público para provimento do cargo. Após a homologação do respectivo certame, o contrato temporário ora proposto será encerrado e substituído por candidato devidamente aprovado.

A contratação de Auxiliar de Escola de Educação Infantil mostra-se imprescindível para o atendimento da crescente demanda por vagas na Educação Infantil – Creche, considerando:

- A ampliação do número de turmas;
- A implantação do atendimento em tempo integral nas turmas do Nível I, II e III;
- As recentes rescisões contratuais de profissionais anteriormente nomeados ou contratados.

Por fim, cumpre informar que, de acordo com o Ofício nº 03/2023 do Setor de Contabilidade, emitido em resposta ao Processo Digital nº 10305 (documento também anexo), o estudo de estimativa de impacto orçamentário-financeiro não é exigido em casos de substituição de servidores, sendo necessário apenas quando houver aumento efetivo de despesa**.**

Assim, considerando que a contratação tem por finalidade apenas substituir servidores em razão de término de contrato, não configurando aumento de despesa para os cofres públicos, conclui-se que não é necessária a apresentação de estudo de impacto orçamentário-financeiro, conforme já fundamentado.

Diante do exposto, Senhora Presidente e demais Vereadores, solicitamos a apreciação deste Projeto de Lei em caráter de urgência, a fim de viabilizar a contratação necessária.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
07 de maio de 2026.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal